



PORTARIA Nº 52/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:

10/09 / 25 Às 13 hs 22 min

Servidor Responsável

**SUSPENDE O CONCURSO PÚBLICO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO
CAMPOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado em 07 de março de 2024 entre a Câmara Municipal de Mário Campos e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a regularização do quadro de pessoal mediante realização de concurso público;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento do TAC n.º MPMG 30.16.0114.0067004/2024-64, voltado à fiscalização do cumprimento das obrigações nele pactuadas;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 02 de setembro de 2025 pela 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibitiré/MG, a qual autorizou a abertura de novas tratativas para adequação do TAC às atuais condições orçamentárias da Câmara Municipal, determinando, ainda, manifestação da Casa Legislativa quanto ao concurso em andamento, inclusive sobre a possibilidade de suspensão do certame;

CONSIDERANDO que os estudos contábeis realizados pela Câmara Municipal demonstram que a manutenção das condições originais do concurso público acarretará comprometimento superior ao limite constitucional e legal de despesas com pessoal, impondo a necessidade de reavaliação do formato do certame;



RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, por prazo indeterminado, o Concurso Público da Câmara Municipal de Mário Campos, regido pelo Edital nº 01/2025, até ulterior deliberação administrativa, observando-se as orientações que venham a ser fixadas em eventual novo TAC firmado junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como a adequação do certame às reais condições orçamentárias da Casa Legislativa.

Art. 2º Durante o período de suspensão, ficam vedadas quaisquer etapas do certame, inclusive a realização de provas, devendo ser preservada a validade dos atos já praticados, até decisão final acerca de sua continuidade ou cancelamento.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, devendo, ainda, ser comunicada formalmente à banca examinadora contratada, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e aos candidatos regularmente inscritos, em observância aos princípios da transparência e do direito à informação.

Art. 4º Os valores pagos a título de inscrição pelos candidatos regularmente inscritos serão restituídos, em procedimento a ser oportunamente regulamentado e amplamente divulgado pela Câmara Municipal, em conjunto com a banca organizadora, assegurando-se critérios de transparência, publicidade e ampla informação aos interessados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 10 de setembro de 2025.


Reinaldo Francisco da Silva de Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos/MG